



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI N° 1.754, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAICON JORGE DA ROSA E OUTROS.

**Art. 1º** Fica denominada Sala Oliveira de Ávila, a sala da diretoria de esportes de Lindóia localizado no Ginásio Municipal Luiz Gonzaga Colli Beghini na Estância Hidromineral de Lindóia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de agosto de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jessica Daiane Formagio*  
**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 14 de agosto de 2024.

*Carlos Alberto Salomão*  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO